

Adesão Ata de Registro de Preços

Processo nº 13.325/2021

Cód. CidadES: 2021.076E0500001.16.0003

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública adesão, da Ata Registro de Preços nº 1322/2020, promovida pela **Secretaria Estadual da Saúde/ES**, que tem por objeto **O Registro De Preços De Bens De Consumo – Material Médico Hospitalar**, para atender a demanda dos municípios, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 0610/2020, Processo Administrativo 2020-ZBT, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 14.276,60 (quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa **Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.**

Vila Velha(ES), 16/08/2021.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

DIVERSOS

**EDITAL Nº 05/SEMTEC/2021
CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS À
BOLSA CULTURA LUIZA GRINALDA DA LEI Nº
6.465/2021**

A **Prefeitura Municipal de Vila Velha**, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, torna público para o conhecimento dos interessados que abrirá **CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS À BOLSA CULTURA LUIZA GRINALDA** de trabalhadoras e trabalhadores da Cultura, objetivando concessão de bolsa mensal prevista na Lei Municipal nº 6.465, de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 299, de 09 de agosto de 2021, nos termos e condições do presente Edital.

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 - O presente Edital tem como objeto o cadastramento de trabalhadoras e trabalhadores da Cultura que contribuam com a afirmação do processo e das estruturas de criação, desenvolvimento e universalização das manifestações artísticas e culturais no Município de Vila Velha, que expressam interesse em receber o benefício da **Bolsa Cultura Luiza Grinalda**, previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 6.465/2021, regulamentada pelo Decreto nº 299/2021.

1.2 - Consideram-se trabalhadoras e trabalhadores da Cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 7º da Lei nº 6.091, de 14 de novembro de 2018, e no artigo 2º da Lei nº 6.465, de 19 de julho de 2021, conforme a seguir:

I - teatro, ópera e humor;

II - dança e circo;

III - artes visuais;

IV - audiovisual;

V - artesanato e folclore;

VI - capoeira e carnaval;

VII - música;

VIII - literatura;

IX - acervo, patrimônio histórico, cultural e natural;

X - saberes e fazeres artísticos e culturais;

XI - contadores de histórias;

XII - produtores, técnicos, curadores; e,

XIII - oficinairos e professores de escolas de arte.

2 - DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

2.1 - Os interessados em receber o auxílio poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC: Av. Santa Leopoldina, nº. 840 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha, CEP: 29.102-915, ou pelos telefones (27) 3149-7345 / (27) 3149-7503.

2.2 - A SEMTEC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico:

<https://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/turismo-esporte-e-cultura>.

3 - DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

3.1 - O prazo para cadastramento será de 30 (trinta) dias corridos no período de **17/08/2021 a 15/09/2021**.

4 - DO PAGAMENTO E DA LIMITAÇÃO

4.1 - A Bolsa Cultura prevista na Lei nº 6.465/2021 será paga considerando os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da citada Lei, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

4.2 - O recebimento da bolsa está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

4.3 - Somente após a homologação do cadastro (item 8) que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei Municipal nº 6.465/2021, e no Decreto nº 299/2021.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução da Bolsa Cultura Luiza Grinalda correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

6 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

6.1 - Poderão se cadastrar pessoas físicas que apresentarem interesse, e acumularem as seguintes condições/critérios:

a. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b. Ser trabalhadora ou trabalhador da Cultura, conforme item 1.2;

c. Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 6.465/2021;

d. Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior; e,

d. comprovar domicílio no Município de Vila Velha de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da Lei nº 6.465/2021.

6.2 - O requisito "c" do item 6.1 deverá ser comprovado documentalmente por meio do **Anexo I** deste Edital.

6.3 - O requisito "d" do item 6.1 deverá ser comprovado por autodeclaração por meio do **Anexo II** deste Edital.

6.4 - Para fins de comprovação da atuação social ou profissional que trata o item 6.2, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I. imagens;

a) fotografias;

b) vídeos;

- c) mídias digitais.
- II. cartazes;
- III. folders;
- IV. panfletos;
- V. catálogos;
- VI. links de sites e de "lives";
- VII. reportagens;
- VIII. divulgação em redes sociais;
- IX. material publicitário; ou
- X. contratos anteriores.

7 - DO CADASTRAMENTO

7.1 - O cadastramento deverá ser efetuado **exclusivamente** online através do formulário disponível no site: <https://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/turismo-esporte-e-cultura>, no período do item 3.1, encerrando-se às 23h:59min do dia 15 de setembro de 2021.

7.2 - As informações serão preenchidas diretamente no formulário citado no item anterior e serão comprovadas documentalmente e por autodeclaração, conforme item 6.

7.3 - Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.4 - Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.

7.5 - Não serão aceitas inscrições/cadastros presenciais ou de qualquer outra forma, em nenhuma hipótese.

7.6 - Serão indeferidos os cadastros com documentação apresentada em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na Lei nº 6.465/2021, no Decreto nº 299/2021 e no presente Edital.

8 - DA ANÁLISE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após o recebimento dos cadastros, serão analisadas as condicionantes (item 6.1) para o recebimento da bolsa que trata o presente edital.

8.1.1 - A análise dos cadastros e da documentação será realizada por Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 08/2021/SEMTEC.

8.2 - Será divulgada lista com os cadastrados aptos ao recebimento da bolsa mensal que trata o presente edital no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico <https://www.vilavelha.es.gov.br/> sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

8.3 - Será considerado homologado o cadastro dos interessados aptos a receber a bolsa, com a publicação que trata o item 8.2.

8.4 - Somente após a homologação do cadastro que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 6.465/2021, no Decreto nº 299/2021 e na legislação municipal.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Poderá o interessado cadastrado interpor recurso administrativo do resultado dos beneficiados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação que trata o item 8.2.

9.2 - Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios para o recebimento da bolsa.

9.3 - Os recursos não terão efeitos suspensivos.

9.4 - O recurso deverá ser apresentado **exclusivamente** por e-mail (recursocultura@vilavelha.es.gov.br), e deverá conter, minimamente:

- a. identificação completa do interessado/recorrente;
- b. documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. identificação do item controverso/recorrido;
- d. razões que fundamentem o recurso;
- e. os pedidos do recurso.

9.5 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final do Credenciamento que cuida o presente Edital.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Incurrerá nas penalidades devidas aquele que prestar ou incluir falsamente informações ou emitir falsas declarações, inclusive com a devida devolução dos valores recebidos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O cadastro dos interessados no recebimento da **Bolsa Cultura Luiza Grinalda** configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, em conformidade com a Lei nº 6.465/2021 e no Decreto nº 299/2021.

11.2 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos da legislação aplicável à espécie.

11.3 - À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Vila Velha, 16 de agosto de 2021.

Paulo Renato Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

_____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 6.465, de 19 de julho 2021, conforme lista de atividades apresentada a seguir: